



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO TRT - GP n.º 141/2016

Institui a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 19 da Resolução Administrativa n.º 151 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, datada de 29 de maio de 2015, que versa sobre a criação de Comissão com fins específicos para gestão do teletrabalho nos Regionais que adotarem essa modalidade de Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa n.º 05/2016, datada de 15 de março de 2016, que regulamenta o assunto no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região;

R E S O L V E:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Gestão do Teletrabalho no Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I. **RAFAEL VAL NOGUEIRA** - Juiz do Trabalho Substituto;
- II. **ANA PAULA SILVA TEIXEIRA CAVALCANTI** - Chefe da Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional;
- III. **HENRIQUE JOSE LINS DA COSTA** - Diretor da 5ª Vara do Trabalho do Recife;
- IV. **RENATTO MARCELLO DE ARAUJO PINTO** – Chefe da Seção de Assistência Social;
- V. **SERGIO LIMEIRA DA SILVA** – Chefe de Divisão de Infraestrutura;
- VI. **VIVIANNE MONTEIRO LAFAYETTE** – Psicóloga Organizacional.

Art. 2º- **DESIGNAR** o magistrado **RAFAEL VAL NOGUEIRA** para atuar como Presidente, sendo substituído, nos seus impedimentos legais, pela **Chefe Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional**.

§ 1º A comissão funcionará com quorum mínimo de três componentes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO TRT - GP n.º 141/2016

Art. 3º- A Comissão de que trata o artigo 1º tem a finalidade de assegurar a utilização adequada dessa modalidade de trabalho, no âmbito deste Regional, tendo as seguintes atribuições:

I – zelar pela observância das regras constantes da Resolução Administrativa 151, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

II – analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes da experiência, mediante avaliações semestrais, a fim de examinar a conveniência de realizar ajustes a essa modalidade de trabalho, sendo-lhe possível propor à Presidência, justificadamente, que determinada unidade seja desautorizada a se utilizar do regime;

III – apresentar relatório anual, ao final da experiência, com parecer fundamentado acerca dos casos omissos;

IV – Outras atribuições inerentes à sua finalidade.

§ 1º O relatório final de que trata o artigo III, deste Ato, será submetido à apreciação do Pleno para análise da viabilidade dessa modalidade de trabalho.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 07 de abril de 2016.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO

Desembargadora Presidente do TRT da Sexta Região